

Despachos da Governadora

EXPEDIENTE DE 04 DE SETEMBRO DE 2006

PROC. Nº E-12/3.117/2006 - RJ-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-OF. Nº 1344-PG e PROMOÇÃO Nº 54/2006-RNR-AÇÃO ORDINÁRIA 992.001.030590-5-10ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

PROC. Nº E-12/3.122/2006 - RJ-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-OF. Nº 1364-PG e PROMOÇÃO Nº 24/2006-ROBC-AÇÃO ORDINÁRIA 2003.001.118266-5-7ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

PROC. Nº E-12/3.116/2006 - RJ-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-OF. Nº 1356-PG e PROMOÇÃO Nº 51/2006-RNR-AÇÃO ORDINÁRIA 2004.001.083565-5-5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

PROC. Nº E-12/3.121/2006 - RJ-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-OF. Nº 1357-PG e PROMOÇÃO Nº 47/2006-RNR-AÇÃO ORDINÁRIA 2006.001.075114-2-5ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

PROC. Nº E-12/3.093/2006 - RJ-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-OF. Nºs 1348-PG e 248-CCMC e PROMOÇÃO Nº 49/2006-CCMC-AÇÃO ORDINÁRIA 2006.001.009788-0-8ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

PROC. Nº E-12/3.127/2006 - RJ-PROCURADORIA GERAL DO ESTADO-OF. Nº 1355-PG e PROMOÇÃO Nº 33/2006-AÇÃO ORDINÁRIA 2004.001.039462-6-7ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL

A U T O R I Z O, nos exatos termos da orientação traçada pela Procuradoria Geral do Estado.
Ao Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro - IPERJ, para as providências administrativas complementares.

Gabinete Civil

APOSTILAS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL EM EXERCÍCIO DE 04.09.2006

DECRETO DE 08.08.2006 - D.O. DE 09.08.2006 - Tendo em vista o que consta do processo nº E-23/1110/2006, fica retificado para ALEXANDRA FERNANDES ALVES SANDES o nome da servidora a quem se refere o presente Decreto de nomeação para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade, símbolo DAS-7, da FIA-RJ, da Secretaria de Estado da Família e da Assistência Social.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2006

LÍBERO ATHENIENSE TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe do Gabinete Civil, em exercício

DECRETO COLETIVO DE 24.05.2006 - D.O. DE 25.05.2006 - Tendo em vista o que consta do processo nº E-25/51649/2005, fica retificado para FRANCISCO GILBERG BARRETO, matrícula nº 893.179-2, o nome do servidor constante do Anexo ao presente Decreto Coletivo de 24.05.2006, que e nomeou para ocupar o cargo de Agente de Disciplina, na classe inicial, do Quadro I - Permanente da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, do DEGASE, da Secretaria de Estado da Família e da Assistência Social, mantidos os demais termos.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2006

LÍBERO ATHENIENSE TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe do Gabinete Civil, em exercício

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE CIVIL, EM EXERCÍCIO DE 04.09.2006

PROC. Nº E-01/151.285/99 - DIELSON DA SILVA BUCHUID NEGO PROVIMENTO ao Recurso Hierárquico interposto por DIELSON DA SILVA BUCHUID, com fulcro na delegação de competência estabelecida através do Decreto nº 25.244/99, alterado pelo Decreto nº 26.685/2000, por falta de amparo legal, nos termos do pronunciamento da Subsecretaria de Estado para Assuntos Institucionais e Jurídicos do Gabinete Civil.

Após à Secretaria de Estado de Administração e Reestruturação, para adoção das medidas cabíveis.

PROC. Nº E-18/886/2006 - ROBERTO ANDERSON DE MIRANDA MAGALHÃES
Nos termos da delegação de competência que me foi conferida pelo Decreto nº 25.244/99, DEFIRO o pedido do servidor Roberto Anderson de Miranda Magalhães, Arquiteto II, matrícula nº 285.287-9.

PROC. Nº E-03/4.567/2006 - AMAURI MENDES PEREIRA
Nos termos da delegação de competência que me foi conferida pelo Decreto nº 25.244/99, INDEFIRO o pedido do servidor Amauri Mendes Pereira.

PROC. Nº E-03/300.267/2006 - ROSEMARY FERNANDES DA COSTA
Nos termos da delegação de competência que me foi conferida pelo Decreto nº 25.244/99, DEFIRO o pedido da servidora Rosemary Fernandes da Costa, Professor Docente I, matrícula nº 824.975-7.

PROC. Nº E-08/2367/2006-RJ-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-CI DST/ AIDS Nº 025/2006

AUTORIZO, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº E-08/2367/2006, a Cessão de Uso, a título gratuito, a ser celebrado entre o Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto 1 (uma) lavadora automática de microplacas, com pente de 8 canais, para até 2 reagentes e 1 (uma) leitora automática para microplacas-faixa de leitura 400 a 750MM, com fulcro na alínea "b" do art. 167, da Lei nº 287/79.

PROC. Nº E-08/2758/2006-RJ-SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-CI DST/ AIDS Nº 035/2006

AUTORIZO, tendo em vista o constante do Processo Administrativo nº E-08/2368/2006, a Cessão de Uso, a título gratuito, a ser celebrado entre o Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde e a Prefeitura Municipal de Maricá, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objeto 1 (uma) lavadora automática de microplacas, com pente de 8 canais, para até 2 reagentes e 1 (uma) leitora automática para microplacas-faixa de leitura 400 a 750MM, com fulcro na alínea "b" do art. 167, da Lei nº 287/79.

entre o Estado, através da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Rio Bonito, tendo por objeto 1 (uma) câmara de fluxo laminar vertical, com fulcro na alínea "b" do art. 167, da Lei nº 287/79.

PROC. Nº E-03/4.610.181/2006 -RJ-SEE-INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE MIRACEMA-OF. Nº 51/IEM/2006

AUTORIZO a doação dos bens móveis relacionados às folhas 04-08 destes autos, à Mitra Diocesana de Campos - Paróquia Santo Antônio de Miracema, instituição eclesástica e entidade civil, sem fins lucrativos, com fulcro no § 2º do art. 169 da Lei nº 287, de 04.12.79, nos termos da promoção exarada pela Assessoria Jurídica Especial do Gabinete Civil e tendo em vista o constante do processo administrativo nº E-03/4610181/2006.

À Secretaria de Estado de Educação.

PROC. Nº E08/604.156/2005 - SHEILA CRISTINA POTENTE DUTRA
Nos termos da delegação de competência que me foi conferida pelo Decreto nº 25.244/99, INDEFIRO o pedido da servidora SHEILA CRISTINA POTENTE DUTRA, Nutricionista, mat. 865406-3

Rio de Janeiro 04 de setembro de 2006

LÍBERO ATHENIENSE TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe do Gabinete Civil - em exercício

DESPACHO DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO GABINETE CIVIL E DA COORDENADORIA MILITAR DE 25.08.2006

PROC. Nº E-12/2.372/2006 - RJ-GC-DGAF-DIVISÃO DE MATERIAL
Face a instrução contida neste administrativo, INDEFIRO, os termos da impugnação interposta pela empresa TNL PCS S/A.
Publique-se. Após ao ilustre Pregoeiro/GS para as providências ulteriores.

Rio de Janeiro 25 de agosto de 2006

ANA HELENA BOGADO SERRÃO
Ordenadora de Despesas do Gabinete Civil

ADILSON THEODORO SOARES
Ordenador de Despesas da Coordenadoria Militar do Gabinete Civil

Secretaria de Estado de Planejamento e de Integração Governamental

DEPARTAMENTO GERÁL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DESPACHO DO DIRETOR DE 31.08.2006

Proc. nº E-33/000.017/SEPLANIG/2006 - CARLOS ALBERTO SANCHES RODRIGUES, matrícula do ex-servidor nº 63.760-3 - AUTORIZO o encerramento da folha de pagamento, por motivo de exoneração.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 24.08.2006

Proc. nº E-33/205.022/2006 - AUTORIZO o Termo Aditivo de ratificação sem acréscimo do valor contratual, objetivando a execução dos SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E CONTAGEM VOLUMÉTRICA DA LINHA VERMELHA, NO TRECHO: CAMPO DE SÃO CRISTOVÃO E A RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, COM UMA EXTENSÃO DE 21,0 KM EM PISTA DUPLA, objeto do processo nº E-33/205.285/2005, fica aprovado o novo cronograma físico-financeiro, a cargo da firma CIM SANEAMENTO INSTRUMENTAL S.A.

DE 31.08.2006

Proc. nº E-33/201.762/2006 - Fica aprovado o laudo considerando-se aceitas definitivamente, nos termos do parecer da Comissão Especial de Verificação e Avaliação das obrigações parcialmente cumpridas pela firma SERPLEX ENGENHARIA LTDA., as OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO DE VÁRIOS LOGRADOUROS NO BAIRRO: PARQUE SÃO JOSÉ, COM UMA EXTENSÃO DE 3.460,0 METROS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, objeto do processo nº E-33/200.527/2002, para fins de Rescisão Amigável.

DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS
DESPACHO DO DIRETOR DE 28.06.2006

*Proc. nº E-33/203.738/2003 - AUTORIZO paralisar, a contar de 30.06.2006, a PARALISAÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO REFERENTE ÀS BACIAS 1B, 1BE E 1BD, SITUADAS NO BAIRRO JARDIM CATARINA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, Memº nº 13/2006, a cargo da firma R.C. VIEIRA ENGENHARIA
*Omitido no D. O de 17.08.2006.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE SUBSTITUTO

PORTARIA AGETRANS Nº 21 DE 29 DE AGOSTO DE 2006

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no artigo 18 do Decreto nº 38.617, de 08 de dezembro de 2005 e considerando o disposto no Capítulo II da Deliberação nº 223, de 24 de setembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado, na Lei Federal nº 8.212, de 24/07/91 e Portaria Interministerial MPS/MTE nº 227, de 25/02/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar ao Diretor do Departamento de Contabilidade, no âmbito da AGETRANS, a gerência do Sistema Integrado de Gestão Fiscal, SIGFIS, disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º - Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade a inclusão e envio mensal de dados gerados pelo sistema SIGFIS, referente aos incisos I, II, III a, b, c, d, g, h, i, j, l 1, 2, 3 e 4, do art. 10 da Deliberação TCE nº 223, de 24/09/2002.

Art. 3º - Compete ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos a inclusão e envio mensal de dados gerados pelo sistema SIGFIS, referente ao inciso III "e", do art. 10 da Deliberação TCE nº 223, de 24/09/2002.

Art. 4º - Compete ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos a inclusão e envio mensal de arquivos gerados pelo SEFIP, transmitidos pela Internet à Caixa Econômica Federal, por meio do canal eletrônico Conectividade Social.

Art. 5º - Compete ao Pregoeiro e ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação a inclusão e envio mensal de dados gerados pelo sistema SIGFIS, referente ao inciso III "f", do art. 10 da Deliberação TCE nº 223, de 24/09/2002.

Art. 6º - Compete ao Diretor do Departamento de Contabilidade remeter à Auditoria Interna, até o dia 30 de cada mês, a relação de todos os dados gerados pelo SIGFIS e enviados ao Tribunal de Contas, no mês imediatamente anterior.

Art. 7º - Compete ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos remeter à Auditoria Interna, até o dia 10 de cada mês, a relação de todos os dados gerados pelo SEFIP e enviados à Caixa Econômica Federal, no mês imediatamente anterior.

Art. 8º - Dê-se conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 9º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2006

Antônio Pereira Alves de Carvalho
Conselheiro-Presidente Substituto

ATOS DO CONSELHO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 71 DE 18 DE AGOSTO DE 2006

SUPERVIA - COBRANÇA DE TAXA DE REGULAÇÃO - RETIFICAR O RITO PARA PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-33/100.139/2004, por maioria,

DELIBERA:

Art. 1º - Retificar o rito do presente processo de regulatório para administrativo interno, ante seu objeto.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2006

ANTÔNIO PEREIRA ALVES DE CARVALHO
Conselheiro-Presidente Substituto

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro-Relator
(Voto Vencido)

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 72 DE 30 DE AGOSTO DE 2006

OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S/A - GRATUIDADE NO SISTEMA METROVIÁRIO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.004/2000, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do Recurso interposto pelo Poder Concedente, eis que tempestivo, conforme art. 70, §1º do Regimento Interno.

Art. 2º - Rejeitar o pleito preliminar, tendo em vista a competência legal da AGETRANS para dirimir os conflitos ocorridos entre o Poder Concedente e a Concessionária, nos termos da lei.

Art. 3º - Considerar integralmente cumprido o art. 2º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº. 541/2004, haja vista o presente recurso.

Art. 4º - Dar provimento parcial ao recurso interposto pelo Estado do Rio de Janeiro, na parte em que impugna o valor devido a título de ressarcimento, reconhecendo o direito da Concessionária a ser integralmente ressarcida quanto ao ônus suportado no período de vigência da Lei nº 3339/1999, obedecendo-se, para tanto, os Cálculos da Nota Técnica CAPET nº 21/2004.

Art. 5º - Alterar com fulcro no Princípio da Autotutela o art. 4º da Deliberação ASEP-RJ/CD nº 541/2004, dando parcial provimento ao recurso do Estado, no sentido de oferecer-lhe a oportunidade de ressarcir à Concessionária, utilizando-se de uma das seguintes formas de ressarcimento:

I - ressarcir à concessionária, em moeda corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente deliberação, o valor constante da nota técnica capet nº 21/2004, devidamente atualizado;

II - apresentar em 30 (trinta) dias a esta agência, sua concordância quanto à compensação do valor devido através das quantias pagas mensalmente a título de outorga pela concessionária;

III - caso não haja manifestação do estado no prazo acima referido, fica a concessionária automaticamente autorizada ao acréscimo de R\$0,10 (dez centavos) à tarifa arredondada, a ser praticado até que tenha obtido integral ressarcimento, devendo ser respeitadas as seguintes condições:

a) - o aumento tarifário ora proposto há de ser implementado de imediato e sem prejuízo dos critérios e condições próprios que informam os reajustes e as outras revisões, os quais deverão ter como base de cálculo o valor real da tarifa, uma vez que esta parcela extra de R\$0,10 (dez centavos), está sendo autorizada em caráter temporário e para vigorar até que a concessionária tenha obtido integral ressarcimento.